



Elementos-chave do acordo comercial UE-Mercosul

Bruxelas, 28 de junho de 2019

Em 28 de junho de 2019, a União Europeia e os países membros do Mercosul, a Argentina, o Brasil, o Paraguai e o Uruguai concluíram as prolongadas negociações com vista a um importante acordo comercial.

O atual comércio bilateral da UE com o Mercosul ascende já a 88 mil milhões de EUR por ano para as mercadorias e a 34 mil milhões de EUR para os serviços. A UE exporta para o Mercosul bens no valor de 45 mil milhões de EUR por ano e importa produtos do Mercosul com um valor quase idêntico (43 mil milhões de EUR). No que se refere aos serviços, a UE exporta mais do dobro do que importa: 23 mil milhões de EUR de serviços prestados por empresas da UE a clientes no Mercosul contra 11 mil milhões de EUR em serviços prestados a clientes da UE por empresas dos países do Mercosul.

As empresas da UE irão beneficiar de um acesso privilegiado a um mercado de mais de 260 milhões de consumidores. Os exportadores da UE beneficiarão de reduções progressivas dos direitos aduaneiros que, ao longo do tempo, permitirão às empresas europeias realizar economias anuais superiores a 4 mil milhões de EUR.

Eliminação dos direitos aduaneiros

Ao longo do tempo, o acordo permitirá eliminar direitos sobre 91 % das mercadorias que as empresas da UE exportam para o Mercosul. Por exemplo, os países do Mercosul eliminarão direitos elevados sobre os produtos industriais, tais como:

- o Veículos automóveis (atualmente tributados a 35 %)
- o Peças para automóveis (tributadas entre 14 e 18 %)
- o Máquinas (tributadas entre 14 e 20 %)
- o Produtos químicos (tributados até 18 %)
- o Vestuário (tributado até 35 %)
- o Produtos farmacêuticos (tributados até 14 %)
- o Calçado de couro (tributado até 35 %)
- o Têxteis (tributados até 35 %)

O acordo eliminará também progressivamente os direitos sobre as exportações de alimentos e bebidas da UE, tais como:

- o Vinho (atualmente tributado a 27 %)
- o Chocolate (tributado a 20 %)
- o Whiskey e outras bebidas espirituosas (tributados entre 20 e 35 %)
- o Biscoitos (tributados entre 16 e 18 %)
- o Pêssegos em conserva (tributados a 55 %)
- o Refrigerantes (tributados a 20-35 %)

O acordo eliminará igualmente os direitos de importação sobre 92 % dos bens do Mercosul exportados para a UE.

Segurança dos alimentos, bem-estar animal e fitossanidade

O ambicioso capítulo sobre as questões sanitárias e fitossanitárias, que abrange a segurança dos alimentos, o bem-estar animal e a fitossanidade, respeitará as nossas normas mais elevadas. Nada no acordo altera a forma como a UE adota e aplica as suas regras de segurança dos alimentos, quer se trate de produtos nacionais ou importados.

O acordo também defende expressamente o «princípio da precaução», o que significa que as autoridades públicas têm o direito legal de intervir para proteger a saúde humana, animal ou vegetal, ou o ambiente, face a um risco perceptível, mesmo quando a análise científica não é concludente.

A UE e o Mercosul reforçarão o trabalho conjunto sobre questões sanitárias e fitossanitárias, a fim de assegurar uma intervenção rápida em situações de emergência relacionadas com a importação e a exportação de produtos agrícolas e da pesca. Esta cooperação incluirá, nomeadamente, uma maior transparência, o rápido intercâmbio de informações e consultas técnicas, a cooperação bilateral e internacional em domínios essenciais, controlos oficiais e certificação, bem como os controlos das importações nas fronteiras.

Proteção do ambiente e condições de trabalho

O acordo inclui um capítulo dedicado ao desenvolvimento sustentável que contemplará questões como a gestão sustentável e a conservação das florestas, o respeito pelos direitos laborais e a promoção de um comportamento responsável das empresas. Além disso, oferece às organizações da sociedade civil um papel ativo na supervisão da aplicação do acordo, incluindo eventuais preocupações ambientais.

O acordo proporcionará igualmente um novo fórum para trabalhar em conjunto numa abordagem mais sustentável da agricultura.

Graças a ele, a UE e o Mercosul também estão empenhados em aplicar efetivamente o Acordo de Paris sobre as Alterações Climáticas. O texto do acordo hoje alcançado inclui uma referência explícita ao Acordo de Paris e as duas partes comprometem-se a lutar contra as alterações climáticas e a trabalhar no sentido da transição para uma economia hipocarbónica sustentável. Neste âmbito, inclui-se, entre outros, o compromisso de combater a desflorestação. O acordo inclui uma série de compromissos vinculativos para proteger o ambiente com base nos acordos multilaterais no domínio do ambiente, como a Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies de Fauna e Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção (CITES), a Convenção sobre a Diversidade Biológica, as medidas de gestão das pescas da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura e os acordos regionais de gestão das pescas.

O acordo inclui também a obrigação de aplicar efetivamente as normas fundamentais da Organização Internacional do Trabalho que abrangem matérias como a liberdade de associação, o direito à negociação coletiva, a eliminação de todas as formas de trabalho forçado e obrigatório, a abolição do trabalho infantil e a não discriminação.

Ambas as partes se comprometem a não derrogar e a aplicar efetivamente a legislação laboral e ambiental, a fim de incentivar o comércio ou o investimento e de promover um comportamento responsável das empresas e a responsabilidade social das empresas, em conformidade com os princípios e orientações das Nações Unidas e da OCDE.

A parte do acordo relativa ao comércio e ao desenvolvimento sustentável terá regras claras e sólidas, e incluirá um mecanismo de avaliação independente e imparcial das questões referidas por um painel de peritos.

Comércio de serviços e direito de estabelecimento

A UE exporta anualmente mais de 20 mil milhões de EUR em serviços para os países do Mercosul.

O acordo facilitará a prestação de serviços pelas empresas da UE ao mercado do Mercosul em rápida expansão e proporcionará novas oportunidades de investimento com o estabelecimento nos setores dos serviços e da indústria transformadora. Garantirá também condições de concorrência equitativas entre os prestadores de serviços da UE e os seus concorrentes no mercado do Mercosul.

Os serviços abrangidos incluem uma vasta gama de setores, existindo disposições regulamentares setoriais para os serviços postais e de correio rápido, as telecomunicações e os serviços financeiros.

O acordo contém igualmente disposições avançadas sobre a circulação de profissionais para fins comerciais, tais como gestores ou especialistas que as empresas da UE destacam para as suas filiais nos países do Mercosul.

Comércio eletrónico

O acordo contém regras gerais relativas ao comércio eletrónico que visam eliminar os entraves injustificados que os meios eletrónicos colocam ao comércio, proporcionar segurança jurídica às empresas e garantir um ambiente em linha seguro para os consumidores, cujos dados serão adequadamente protegidos.

Contratos públicos

Pela primeira vez, os países do Mercosul irão abrir os seus mercados de contratos públicos. As empresas da UE poderão candidatar-se a contratos com organismos públicos, tais como ministérios centrais e outras agências governamentais e federais, em pé de igualdade com as empresas dos países do Mercosul.

O acordo comercial também tornará o processo de adjudicação mais transparente. Cada país do

Mercosul aceitou publicar anúncios de concurso para a contratação abrangida por acordos em linha num ponto de acesso único nacional.

A UE ofereceu aos fornecedores do Mercosul o acesso recíproco ao mercado de contratos públicos da UE a nível central, ou seja, os contratos públicos celebrados pelas instituições da UE e pelas entidades adjudicantes da administração central nos Estados-Membros da UE.

Direitos de propriedade intelectual

A UE e o Mercosul reconhecem que a proteção dos direitos de propriedade intelectual e dos segredos comerciais é importante para promover a inovação e a criatividade e para garantir que as respetivas indústrias se mantêm competitivas.

O acordo inclui disposições sólidas que abrangem os direitos de propriedade intelectual em matéria de direitos de autor, marcas, desenhos e modelos industriais, indicações geográficas e variedades de plantas. A secção sobre os direitos de propriedade intelectual inclui também disposições abrangentes sobre a proteção dos segredos comerciais.

Indicações geográficas

A UE é um importante produtor de produtos alimentares e bebidas regionais típicos de elevada qualidade, como o presunto de Parma, o Champagne, o vinho do Porto e o Whiskey irlandês. Estes produtos gozam de um estatuto especial; as suas denominações são protegidas por «indicações geográficas».

Nos termos do acordo, o Mercosul irá proteger 357 indicações geográficas europeias relativas a vinhos, bebidas espirituosas, cervejas e produtos alimentares. A UE protegerá igualmente as denominações dos produtos tradicionais do Mercosul, como a cachaça (uma aguardente destilada brasileira) ou o vinho de Mendoza proveniente da Argentina.

REGULAMENTOS TÉCNICOS E NORMAS

A existência de regulamentações e normas técnicas díspares em matéria de produtos noutros mercados pode constituir um obstáculo significativo para os exportadores, uma vez que o seu cumprimento implica custos adicionais.

O acordo promove a transparência e a utilização de normas internacionais para facilitar o acesso ao mercado, salvaguardando ao mesmo tempo os níveis de proteção que cada parte considere adequados. Será também mais fácil para as empresas provar a conformidade com as normas e a regulamentação, nomeadamente através do reconhecimento pelos países do Mercosul dos testes de conformidade dos produtos da UE efetuados na UE em determinados setores.

Acesso facilitado às matérias-primas e aos componentes

O acordo também oferece às indústrias da UE e do Mercosul um acesso mais fácil a matérias-primas e a componentes de alta qualidade, aumentando a sua competitividade. O acordo reduzirá ou eliminará os direitos que o Mercosul impõe atualmente às exportações para a UE de produtos como couros e peles (que são matérias-primas essenciais para a indústria do couro na UE) ou produtos à base de soja (que são produtos fundamentais para a alimentação animal na UE). O acordo proíbe igualmente os requisitos em matéria de preços de importação e exportação, bem como os monopólios de importação e exportação.

Pequenas e médias empresas

A grande maioria das empresas da UE e do Mercosul são pequenas e médias empresas (PME) e o acordo atenderá às suas necessidades específicas. Exige, nomeadamente, que ambas as partes forneçam informações sobre o acesso ao mercado num sítio Web específico das PME e designem um «coordenador das PME» para cooperar na identificação de formas que permitam às empresas beneficiar das oportunidades oferecidas pelo acordo.

Medidas bilaterais de salvaguarda

O acordo inclui um mecanismo bilateral de salvaguarda, que permite que a UE e o Mercosul imponham medidas temporárias para regulamentar as importações na eventualidade de um aumento inesperado e significativo das importações, que origine ou que seja suscetível de originar um prejuízo grave à indústria nacional. Estas garantias são igualmente aplicáveis aos produtos agrícolas.

Transparência

As negociações entre a UE e o Mercosul tiveram início em 2000, com base num mandato aprovado por unanimidade pelos Estados-Membros da UE. Em plena consulta com os Estados-Membros da UE, a Comissão adaptou progressivamente a posição negocial da UE à evolução da política comercial da UE ao longo dos anos.

Ao longo das negociações, a Comissão assegurou a plena transparência e informou os Estados-

Membros da UE e o Parlamento Europeu de cada fase do processo. Além disso, debateu as negociações em curso com a sociedade civil.

A Comissão publicou em linha os documentos das negociações e os relatórios das rondas de negociação. A transparência continuará a ser a prioridade da Comissão no processo de finalização dos trabalhos técnicos sobre o projeto de acordo e na preparação das propostas da Comissão com vista às decisões do Conselho e do Parlamento relativas à assinatura e ratificação.

Envolver a sociedade civil

O acordo confere à sociedade civil um papel destacado na sua aplicação, inclusive no que se refere às disposições em matéria de comércio e desenvolvimento sustentável. A UE e o Mercosul manterão as organizações de empregadores e de trabalhadores, as organizações empresariais, os grupos de interesses ambientais e outras partes interessadas informadas sobre a forma como estão a aplicar o acordo. A nível nacional e num fórum conjunto criado para o efeito, estes grupos da sociedade civil poderão exprimir os seus pontos de vista e contribuir para os debates sobre a forma como a parte comercial do acordo está a ser aplicada.

Aplicação do acordo e resolução de litígios

O acordo cria um mecanismo justo, eficiente e eficaz para resolver os litígios que possam surgir relativamente à interpretação e aplicação das suas disposições. Entre outros aspetos, prevê painéis com membros independentes, um processo equitativo e transparente que envolve audições públicas, a publicação de decisões e a oportunidade de as partes interessadas apresentarem as suas observações por escrito.

O mecanismo assegurará que a UE e o Mercosul cumprem plenamente as suas obrigações decorrentes do acordo, de modo a que as empresas, os trabalhadores e os consumidores possam usufruir dos seus benefícios.

Próximas etapas

Com base neste acordo de princípio, as partes procederão à revisão jurídica, a fim de elaborar o texto final do acordo. A Comissão traduzirá o texto em todas as línguas oficiais da UE e submeterá o acordo à aprovação do Conselho e do Parlamento Europeu.

Para mais informações

[Comunicado de imprensa](#)

[Acordo de princípio](#)

[Perguntas e respostas](#)

[Factos essenciais sobre o acordo](#)

[Ficha informativa sobre a agricultura](#)

[Ficha informativa sobre a segurança dos alimentos](#)

[Ficha informativa sobre o desenvolvimento sustentável](#)

[Experiências de exportadores](#)

[Páginas Web específicas](#)

[Mais sobre o Mercosul](#)

QANDA/19/3375

Contactos para a imprensa:

[Daniel ROSARIO](#) (+ 32 2 295 61 85)

[Kinga MALINOWSKA](#) (+32 2 295 13 83)

Perguntas do público em geral: [Europe Direct](#) pelo telefone [00 800 67 89 10 11](#) ou por [e-mail](#)